



PORTARIA

PORTARIA Nº 87/2020

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E RECURSOS, NOS TERMOS DO CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO 1.269/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Rodrigo Otávio de Oliveira Modesto, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Capítulo VII da Resolução 1.269/2019 expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º A composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Recursos – CEADRE - será de acordo com o disposto no art. 45 da Resolução nº 1.269/2019.

Art. 2º A CEADRE terá prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação da designação dos servidores que a comporão.

Art. 3º A candidatura à eleição do terceiro membro da CEADRE de que trata o Art. 35 da Resolução nº 1.269/2019 deverá ocorrer entre os quinze primeiros dias do mês de fevereiro de cada ano, através de protocolo no setor de Recursos Humanos.

§1º Poderão apresentar candidatura os pertencentes ao quadro de servidores da Câmara Municipal, ocupantes de cargo efetivo ou cargo comissionado de recrutamento limitado.

§2º Dos servidores citados no parágrafo anterior, estão vedados de se candidatarem servidores que estejam cumprindo estágio probatório.

§3º Havendo somente um candidato, este será automaticamente designado para compor a CEADRE, cabendo ao Presidente da Mesa Diretora designar o membro suplente.

§4º Não havendo candidatos, o Presidente da Mesa Diretora designará livremente um servidor efetivo titular e um suplente para compor a CEADRE, respeitando o disposto nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 4º Encerrado o prazo para candidatura, o setor de Recursos Humanos divulgará a lista de candidatos, providenciando cédula de votação.

Art. 5º A eleição acontecerá na primeira quinzena do mês de março de cada ano, durante o expediente, em dia útil a ser definido e comunicado previamente pelo setor de Recursos Humanos.

§1º Poderão votar todos os servidores efetivos da Câmara Municipal.

§2º O setor de Recursos Humanos definirá o local e horário da votação, comunicando todos os servidores com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência.

Art. 6º No dia da eleição, todos os servidores deverão depositar sua cédula na urna e assinar lista de presença confirmando o voto.

Art. 7º Imediatamente após a votação de todos os presentes, um servidor do setor de Recursos Humanos fará a apuração na presença de todos e divulgará o resultado.

§1º Os votos brancos e nulos serão desconsiderados para fins de determinação do resultado.

§2º Após o início da apuração não serão aceitos votos tardios.

Art. 8º O primeiro e o segundo colocados na eleição serão designados como membros titular e suplente da CEADRE, respectivamente.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá à Mesa Diretora desempatar, designando os servidores que comporão a CEADRE como titular e suplente, observando o parâmetro da preferência aos servidores estáveis.

Art. 9º Excepcionalmente, em 2020, a candidatura deverá ser protocolada até o dia 19 de novembro de 2020.

§1º A eleição acontecerá no dia 23 de novembro de 2020, às 14 horas, no Plenário Vereador Hebert Campos.

Art. 10. A Ceadre designada em 2020 funcionará até o último dia útil do mês de março de 2021.

Art. 11. Os procedimentos referentes ao processo eleitoral e à designação da Comissão em 2020 seguem o disposto nesta Portaria.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

RODRIGO OTÁVIO DE OLIVEIRA MODESTO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA